

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 010/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Bairro: Sol Nascente, CEP nº. 29.210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

FORNECEDOR: A empresa **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.582.188/0001-48, com sede na Rua Antônio Sobreiro, S/N, Praia do Morro – 29216185 Guarapari – ES, TEL (27) 99730-9116 / 3030-7917, e-mail: comercial@lidercomercioguapari.com.br, representada neste ato pela Sra PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, Carteira de Identidade 1.XXX.XX1 SPTC-ES e CPF 099.XXX.XXX-48.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025, Processo CODEG nº 301225/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS E NÃO MOTORIZADAS**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de novembro de 2025, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Operacional
Jucimar dos Santos batista

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.482.188/0001-48
CONTRATADA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

Lote 12:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Esmerilhadeira manual elétrica profissional potência acima de 2000 W, mais de 6.000 rotações por minuto, bivolt, kit completo, diâmetro do disco 230". Produto novo de fábrica, sem qualquer uso ou manutenção anteriores, produzido dentro da normalização e legislação vigentes.	Unid	1	R\$1.313,71	R\$ 1.313,71
Valor Total do Lote				R\$ 1.313,71	

O valor do LOTE 12 é de R\$ 1.313,71 (mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme planilha acima.

Lote 13:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Máquina de Solda MIG/TIG 110/220 Volts inversora sem gás, com kit completo de acessórios. Produto novo de fábrica, sem qualquer uso ou manutenção anteriores, produzido dentro da normalização e legislação vigentes.	Unid	1	R\$3.910,89	R\$ 3.910,89
Valor Total do Lote				R\$ 3.910,89	

O valor do LOTE 13 é de R\$ 3.910,89 (três mil novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha acima.

Lote 15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Carrinho coletor de varredura capacidade de 120 litros, sem tampa, sem pedal, com pegador (alça) ergonômico, fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), proteção UV e aditivo antioxidante; sistema de rodagem de alta resistência para trabalhar em vias públicas, contendo 02 (duas) rodas de borracha maciça tamanho padrão para esse produto e eixo em aço inox maciço; dimensões aproximadas: peso 11 kg, altura 92 cm, largura 49 cm (do verso a frente) x 56 cm (de um lado a outro); produto resistente a alto impacto, tração, variações climáticas, intempéries, frio, calor, exposição direta ao sol, produtos químicos e repetidas lavagens. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso, em conformidade com as seções da ABNT NBR 1591, EN-840 *, e Norma Regulamentadora NR 38, bem como demais normalização e regulamentação brasileira caso pertinente. COR DO CARRINHO: colorido em massa na cor LARANJA vivo. * À exceção de alterações eventualmente expressas nesta especificação.	Unid	150	R\$ 316,13	R\$ 47.420,04
Valor Total do Lote				R\$ 47.420,04	

O valor do LOTE 15 é de R\$ 47.420,04 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), conforme planilha acima.

Lote 16:

FERRAMENTAS NÃO MOTORIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Pá de bico , dimensões do corpo: largura mínima 28cm, comprimento: 34 a 36cm só o corpo, cabo de madeira, empunhadura ergonômica em Y, corpo em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, tinta isenta de metais pesados, cabo resistente, envernizado, produzido a partir de madeira renovável. Peso inferior a 1,500 kg. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso, em conformidade com normalização brasileira no que couber.	unid	20	R\$ 72,65	R\$ 1.452,90
2	Picareta alvião em aço-carbono especial forjado de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, olho oval de 70 x 45 mm, cabo de madeira de 90 cm de excelente resistência, encabamento com bucha plástica de ótima fixação, o corpo com 10 cm de largura e 44 a 50 cm de comprimento, e 4,5 cm de largura na base da ponta. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso, em conformidade com normalização brasileira no que couber.	unid	20	R\$ 168,19	R\$ 3.363,75
3	Cavadeira articulada em aço-carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó, cabo de 180 cm de comprimento em madeira de excelente resistência, largura do corpo de 17 cm altura da boca de 20 cm, altura do corpo de 38 cm, altura total da ferramenta mais cabo sendo de 2,1 metros. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso, em conformidade com normalização brasileira no que couber.	unid	20	R\$ 169,74	R\$ 3.394,70
4	Cavadeira tipo ponteiro de pedreiro (barra de ferro ponteiro) 180 cm de comprimento, espessura 1 e ¼", peça inteiriça em aço carbono forjado/temperado, de qualidade, com bola na parte alta, e ponta chada em forma de espátula/lâmina tipo talhadeira na ponta de baixo, forjada junto ao corpo da barra em peça inteiriça sem emendas ou soldas, largura da lâmina 40mm ou pouco superior, altura da lâmina 70mm ou pouco superior. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso, em conformidade com normalização brasileira no que couber.	unid	15	R\$ 193,61	R\$ 2.904,15
5	Mini-enxada (Enxadinha) de jardim , leve, em aço carbono especial de ótima qualidade, temperado em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó, largura de 9,5 a 10 cm e altura de 15 cm a 16cm; olho de 29 mm; cabo de madeira de 43 a 45 cm de comprimento, resistente; encabamento com bucha plástica de ótima fixação; utilizada em jardinagem. Montada e pronto para uso, em conformidade com normalização brasileira no que couber. Produto novo de fábrica.	unid	30	R\$ 117,21	R\$ 3.516,15
	Carrinho de mão de pedreiro : Estilo reforçado. Material da caçamba, varal e toda a estrutura: aço-carbono				

FERRAMENTAS NÃO MOTORIZADAS					
6	galvanizado. Capacidade da caçamba: 60 a 65 litros, em peso 100Kg ou superior. Espessura da chapa da caçamba: chapa 24 (0,60 mm). Bordas reforçadas. Dimensões do varal: entre 1,50 e 1,60m de comprimento e espessura de chapa 1,50 mm. Protetores de mão nas alças. Eixo da roda com diâmetro de 1" (25 mm), comprimento de 20 cm, e espessura da chapa de 1mm, em aço-carbono temperado e zincado de alta resistência compatível com estrutura reforçada e com a capacidade de carga solicitada para a caçamba, para uso árduo; Pneu maciço em borracha macia (E.V.A.), com roda de aço galvanizado aro 8", com bucha (rolete), o conjunto pneu-roda-bucha com capacidade de carga igual ou superior a 130kg, para uso árduo. Aro 3,25"/8". Em conformidade com a norma ABNT NBR 16269/2024. Produto montado e pronto para uso, novo de fábrica. Produto de Referência (para o pneu): Pneu Metalosa E.V.A. 3,00x8 (azul). Ou produto equivalente/superior de qualquer fabricante.	unid	50	R\$ 481,91	R\$24.095,50
7	Pneu maciço com roda, para carrinho de mão de pedreiro: Aro 3,25"/8". Pneu maciço em borracha macia (E.V.A.), com roda de aço galvanizado aro 8", com bucha (rolete), o conjunto pneu-roda-bucha com capacidade de carga igual ou superior a 130kg, para uso árduo. O pneu deve ser entregue <u>montado na roda, de fábrica</u> . (Para servir de reposição para o Item Carrinho de Mão de Pedreiro do presente OBJETO.). Produto novo de fábrica, em conformidade com normalização nacional quando cabível. Produto de Referência: Pneu Metalosa E.V.A. 3,00x8 (azul). Ou produto equivalente/superior de qualquer fabricante.	Unid	30	R\$ 140,22	R\$ 4.206,53
8	Eixo para carrinho de mão de pedreiro: com diâmetro de 1" (25 mm), comprimento de 20 cm, e espessura da chapa de 1mm, em aço-carbono temperado e zincado de alta resistência compatível com estrutura reforçada e com a capacidade de carga solicitada para o item "Carrinho de mão de pedreiro" e o item "Pneu maciço com roda para carrinho de mão", ambos do presente OBJETO. Produto novo de fábrica, em conformidade com normalização pertinente quando houver.	Unid	50	R\$ 48,48	R\$ 2.423,75
9	Parafuso para carrinho de mão de pedreiro, 1" por ¼" conjunto com porca.	Unid	150	R\$ 5,35	R\$ 802,13
10	Parafuso para carrinho de mão de pedreiro, 2" por ¼" conjunto com porca.	Unid	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
11	Foice roçadeira de ponta, em aço carbono especial temperado em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó podendo a aresta de corte estar apenas polida e afiada; dimensões da lâmina 40 por 20 cm aproximadamente. Olho diâmetro 32mm ou superior. Cabo de madeira 1,5 m tratado e polido, de origem renovável. Novo de fábrica, em conformidade com normalização pertinente quando houver.	Unid	10	R\$ 98,77	R\$ 987,65
12	Cabo de enxada comprimento 150 cm. em madeira, resistente, origem renovável, redondo (cilíndrico), tratado e polido, para ferramenta com olho 38 mm. Novo de fábrica.	Unid	150	R\$ 30,75	R\$ 4.612,13
13	Facão para mato: de 20", fio liso, com lâmina em aço de	Unid	50	R\$ 46,96	R\$ 2.347,88

FERRAMENTAS NÃO MOTORIZADAS					
	alta qualidade e cabo ergonômico resistente, fixado por pregos/tarraxas de alumínio. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver.				
14	Lâmina de serra bi-metal de 24 dentes, comprimento 12", largura padrão. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver.	unid	50	R\$ 16,75	R\$ 837,63
15	Mangueira d'Água tipo jardim, padrão. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver.	metro	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
16	Tesourão by-pass de podar árvores , comprimento total da peça 70 cm, cabo em tubo de aço, empunhadura ergonômica antiderrapante, lâminas de aço carbono de qualidade, para galhos até 2,5 cm aproximadamente. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver. Modelo de referência fabricante TRAPP modelo TS30850 70cm, ou equivalente /superior de qualquer fabricante.	Unid	5	R\$ 217,77	R\$ 1.088,85
17	Tesoura para grama comprimento total 20 " , da lâmina 10" ou pouco superior, lâmina lisa em aço carbono forjado temperado, cabo de madeira tratada e polida. Acompanha o protetor plástico para fechamento. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver.	Unid	5	R\$ 75,53	R\$ 377,63
18	Tesoura de poda para jardim by-pass , lâminas em aço carbono de qualidade, cabo anatômico e antideslizante, capacidade de corte ideal de até 1,8 a 2 cm de espessura (diâmetro) de galho, com trava de segurança. Comprimento total da peça aproximadamente e não inferior a 20 cm. Produto novo de fábrica, pronto para uso, em conformidade com normalização nacional pertinente quando houver. Modelo de referência fabricante TRAPP modelo TS3144 20,5cm, ou equivalente/superior de qualquer fabricante.	Unid	5	R\$ 110,33	R\$ 551,64
19	Rastelo de plástico para jardim com 26 dentes, corpo medindo aprox. 60cm de largura por 55cm de comprimento (altura se posto de pé), olhal diâmetro 23mm, material em plástico virgem de alta resistência e durabilidade; cabo de madeira 1,5 m de comprimento, tratada e polida, de origem renovável. Produto novo de fábrica.	Unid	10	R\$ 71,54	R\$ 715,43
Valor Total do Lote				R\$ 58.853,36	

O valor do LOTE 16 é de R\$ 58.853,36 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme planilha acima.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 301225/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
VALOR DO CONTRATO: Lote 12 R\$ 1.313,71 (mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos); Lote 13 R\$ 3.910,89 (três mil novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos); Lote 15 R\$ 47.420,04 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos); Lote 16 R\$ 58.853,36 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 24/11/2025 a 24/11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS E NÃO MOTORIZADAS
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr Jucimar dos Santos batista** como gestor e o servidor **Sr João Carlos Vieira Justí**, como **fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **João Carlos Vieira Justí**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal